

ACÓRDÃO Nº 733/2019 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 013.396/2017-0.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I – Pedido de Reexame (Representação).
3. Recorrente: Renato de Souza Duque (510.515.167-49).
4. Entidade: Petróleo Brasileiro S.A..
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur).
8. Representação legal: Márcio Gomes Leal (84.801/OAB-RJ) e outros, representando Renato de Souza Duque.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se apreciam pedido de reexame interposto por Renato de Souza Duque em face do Acórdão 1.625/2018-TCU-Plenário, por meio do qual o Tribunal aplicou multa ao recorrente, além de inabilitá-lo para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal pelo período de oito anos,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 48 da Lei 8.443/1992, conhecer e negar provimento ao recurso;

9.2. dar ciência deste acórdão ao recorrente.

10. Ata nº 10/2019 – Plenário.

11. Data da Sessão: 3/4/2019 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0733-10/19-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Raimundo Carreiro, Bruno Dantas (Relator) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MUCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BRUNO DANTAS
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral